PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 21.927, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **11.736.741,16 (Onze Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.511.009.1021.0000

ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1500	220	R$ 385.791,60
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1701	223	R$ 3.472.124,38
		TOTAL		**R$ 3.857.915,98**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0010.1028.0000

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1500	316	R$ 1.059.782,69
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1701	319	R$ 6.819.042,49
		TOTAL		**R$ 7.878.825,18**

Art. 2º O crédito suplementar no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).